



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 74/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**  
**ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante registrar que o Decreto Municipal nº 7/2020 que designava a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, foi substituído pelo Decreto Municipal nº 92/2020, para o presente certame que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene limpeza e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Produção, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Fundação de Esportes.

**Quanto ao credenciamento:** As empresas credenciadas foram: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** sob o CNPJ 10.144.274/0001-08, representada por IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR com CPF 639.209.561-68; **SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** sob CNPJ 35.081.591/0001-53, representada por GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI CPF 049.562.751-88; **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS** sob CNPJ 27.583.254/0001-36, representada por VALMIR DEUZEBO CPF 596.190.159-91, finalizando com a empresa **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP** sob o CNPJ 21.320.654/0001-72, representada por LARISSA SANTOS DOS SANTOS com CPF 073.958,461-84. A empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estava com erro de digitação no 3º dígito do CPF, do seu representante na PROCURAÇÃO, foi feita uma conferência com o documento com foto (CNH) e todas as outras informações estavam corretas, portanto considerado como um mero erro de digitação que não afetou a integridade do documento. As demais empresas acima, atenderam as condicionalidades editalícias e foram consideradas credenciadas com representante.

**Quanto às propostas:** Todas as empresas apresentaram seus arquivos proposta de acordo com a cláusula 5.1, sem ocorrência de nenhum problema que causasse atraso. Não houve nenhuma observação por parte dos representantes.

**Quanto à fase de lances:** No mais a fase de lances ocorreu dentro da normalidade, as empresas ofertaram lances abaixo do preço médio contido no Termo de Referência (Anexo I).

**Quanto à habilitação:** A empresa **SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG) com vencimento em **25/06/2020** (cláusula 7.1.2 alínea "e"), e como a cláusula 7.5, garante a ME e EPP, a apresentação das certidões mesmo vencidas, foi comunicado ao Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI (representante) que este está intimado a apresentar a certidão comprovando a regularidade fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** (cláusula 7.5.1). As demais empresas apresentaram a documentação de acordo com as condicionalidades editalícias e foram consideradas habilitadas.

**Quanto os preços finais ofertados:** A empresa licitante tem consciência dos preços finais ofertados e não pedirá realinhamento de preços (exceto em casos excepcionais) e/ou futura desistência dos itens ganhos.

**Quanto aos fatos ocorridos:** O pregoeiro iniciou a sessão às 8h05, informando sobre a importância de a empresa licitante apresentar sua proposta e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderá entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro do prazo, preços e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

padrões de qualidade exigidos. O pregoeiro informou ainda que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei (cláusula 14.5.2).

**Recursos:** As empresas declinaram o interesse de interpor recursos (cláusula 8.3) do edital.

O pregoeiro **adjudica** os itens em favor da empresa vencedora (cláusula 8.5) e encaminha para a procuradoria jurídica posteriormente (cláusula 8.10). Encerrando às 11h20 horas do dia 29/06/2020. (Segunda-feira) sendo tal posicionamento aceito por todos.

Encerrado a sessão às 11h 20.

Aquidauana/MS, 29 de junho de 2020.

**Flávio Gomes Silva**  
Pregoeiro

**Flávia dos Santos Freitas**  
Equipe de Apoio

**Grezile G. M. Rodrigues Soares**  
Equipe de Apoio

**Cleide Marques de Souza**  
Equipe de Apoio

**MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**

Larissa Santos dos Santos

**ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PRODUTOS**

Valmir Deuzebio.

**SANTI - COM. E DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI**

Giovanni Barbieri Catharinelli.

**ZELLITEC COM. PROD ALIMENTICIOS EIRELI**

Izolito Amador Campagna Junior.